



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000061/2024 - 04/06/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, com finalidade de aquisição de Material Permanente - Equipamentos de Climatização (Ar Condicionado), para atendimento as Unidades de Ensino Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes equipamentos, materiais e serviços, pela necessidade de auxiliar nos processos pedagógicos e administrativos da unidade escolar com a melhoria dos espaços de convivência com ajuste de controle térmico devido as temperaturas elevadas do município, auxiliando no atendimento discente e docente com adequação de espaço para atendimento a carga horária das atividades de cunho integral. Assegura também as condições para a execução de um bom trabalho pedagógico e administrativo, afetando diretamente as condições de trabalho docente, da equipe de apoio ao ensino, gestão escolar, e resultados discentes.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	AR CONDICIONADO SPLIT. - Capacidade (BTU/h): 18.000 - Controle remoto: Sim Tecnologia: Inverter Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R410a - Classe A em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 850 m³/h - Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia (kWh/mês): 32,3 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1630 - Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto: 55x83x34 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 40 a 60 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 18.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação	84	Unid.



TERMO DE REFERÊNCIA

02	AR CONDICIONADO SPLIT. - Capacidade (BTU/h): 24.000 - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Capacidade (BTU/h): 24.000 - Controle remoto: Sim Tecnologia: Inverter Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R32 - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 1200 m³/h- Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possuir filtro de ar antibacteriano, anti-fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia máximo de (kWh/mês): 43,5 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 1980 -Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto s/embalagem: 99,8x34,5x21 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 32 a 47 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre Conteúdo da Embalagem: 1 Ar-Condicionado Split Inverter Frio 24.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções - Garantia 12 meses - Sem instalação.	110	Unid.
03	AR CONDICIONADO SPLIT. - Capacidade (BTU/h): 30.000 - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Capacidade (BTU/h): 30.000 - Controle remoto: Sim Tecnologia: Inverter Características Gerais: - Ciclos de ar: Frio - Gás Ecológico R32 - Classe "A" em eficiência energética - Controle de temperatura digital (16°C a 30°C) - Modos de operação: Esfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático - Controle de Ventilação: Auto, Médio, Baixo e Automático - Vazão de ar máxima: 1250 m³/h - Material: metal e plástico - Compressor rotativo - Possui filtro de ar antibacteriano, anti fungos - Fácil limpeza do painel e filtro - Consumo de Energia máximo de (kWh/mês): 52,6 - Tensão/Voltagem: 220V - Potência Mínima de (W): 2680 -Cor: Branco - Dimensões aproximadas do produto s/embalagem: 107,8x32,5x24,6 (LxAXP) - Nível de ruído Unidade interna: De 42 a 56 dB(A) - Ciclo de Refrigeração: Frio - Material da serpentina: Cobre Conteúdo da Embalagem: 1 Ar Condicionado Split Inverter Frio 30.000 Btus - 1 Controle remoto - Manual de instruções- Garantia 12 meses - Sem instalação.	8	Unid.

04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.3 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente



TERMO DE REFERÊNCIA

lacrada, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 157600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0000031.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 259900000002 - Transferência de Recursos (RENOVA - TTAC/TAC-Gov) - Outros Recursos Vinculados.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0000031.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil.

Fonte de Recurso: 259900000002 - Transferência de Recursos (RENOVA - TTAC/TAC-Gov) - Outros Recursos Vinculados.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0000090.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- Entregar os equipamentos, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- Custear todas as despesas com transporte e entrega dos equipamentos;
- Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos equipamentos;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros,



TERMO DE REFERÊNCIA

- decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos equipamentos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
 - g) Permitir que os equipamentos sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
 - h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os equipamentos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
 - i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos;
 - j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 9.8- Permitir que os equipamentos e serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os lotes de ar condicionado, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo



TERMO DE REFERÊNCIA

Fabricante;

9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos equipamentos;

9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 04 de Junho de 2024.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Port. Municipal N° 951/2023

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____